



**Ministério
das Finanças**

Centro de Estudos Jurídicos Fiscais
e Aduaneiros

Síntese de principais Incentivos Fiscais

Gustavo Moreira
CEJFA - Março de 2022



Plano de apresentação

- **Enquadramento – Conceitos**
- **Fins de incentivos fiscais**
- **Incentivos de carácter genérico ou transversais**
- **Incentivos de carácter específicos**



**Ministério
das Finanças**

Centro de Estudos Jurídicos Fiscais
e Aduaneiros

Enquadramento: Conceitos



Incentivos - Conceitos

- Desagravamento fiscais que materialmente representem exceções aos princípios da igualdade tributária, fundamentados por superiores razões de política económica e social ou de outra natureza extrafiscal
 - **Lei n.º 26/VIII/2013, de 21 de Janeiro que aprova o CBF**
- Any measure that provides for a more favorable tax treatment of certain activities or sectors compared to what is available to the general industry
 - **Alexander Klemm (2009)**
- “Actions taken in the tax system to reduce the cost of doing business that would encourage new foreign or domestic investment or sustain the momentum of investment in identified areas” **(O. Okauru)**



Incentivos: Objetivos

- Associado aos benefícios fiscais estão, normalmente , entre outros, **os seguintes objetivos:**
 - Estimular o investimento com particular realce para o direto estrangeiro;
 - Promover a formalização, o emprego e formação profissional;
 - Estimular a transferência tecnológica;
 - Promover o desenvolvimento sectorial, indústrias pioneiras e reduzir as assimetrias regionais;
 - Promover a exportação.



**Ministério
das Finanças**

Centro de Estudos Jurídicos Fiscais
e Aduaneiros

Incentivos de carácter genérico ou
transversais (Contabilidade Organizado)



**Ministério
das Finanças**

Centro de Estudos Jurídicos Fiscais
e Aduaneiros

Incentivos ao Investimento



Incentivos ao investimento

- **Investimento até 3 milhões de contos nos municípios de PIB per capita de últimos 3 anos igual ou superior à média nacional e ate 1,5 milhões de contos nos restantes concelhos, beneficia de:**
 - **Dedução à coleta de 30% de investimentos relevantes com limitação de até 50% da coleta de cada ano e 20% nas restantes áreas**
 - **A parte não deduzida pode ser feito até 15.º ano seguinte;**
 - **Isenção do IUP na aquisição de imóveis exclusivamente destinados à instalação dos projetos de investimento (mediante a aceitação da CM);**
 - **Isenção de imposto de selo nas operações de contratação de financiamento para a implementação do projeto;**
 - **Taxa de 5% de direito de importação na importação de materiais e equipamento incorporáveis diretamente na instalação, expansão ou remodelação de empreendimentos não destinados à venda; Equipamentos, máquinas, aparelhos, instrumentos e utensílios, bem como os respetivos acessórios e peças separadas; materiais, mobiliários e equipamento científico, didático e de laboratório, incluindo software e meios que lhes sirvam de suporte, destinados à educação, ensino ou investigação técnico - científica.**



Incentivos ao investimento (cont)

■ Os investimentos que:

- ✓ Tenham um valor superior a 3 milhões de contos nos municípios com o PIB per capita de últimos 3 anos igual ou superior à média nacional ou;
- ✓ Tenham um valor superior 1,5 milhões de contos nos restantes concelhos;
- ✓ Criem pelo menos 20 (ou 10 para as regiões periféricas) postos de trabalhos diretos e qualificados;
- ✓ O promotor tenha a capacidade técnica e de gestão;
- ✓ Sejam relevantes para a promoção e aceleração do desenvolvimento da economia nacional:
 - beneficiam de incentivos em condições especiais estabelecidos em Convenção de Estabelecimento com o prazo máximo de 15 anos;
 - Esses benefícios podem traduzir na isenção, redução da taxa, dedução à matéria coletável e depreciação e amortização acelerada;
 - As modalidades dos incentivos devem ser fixados em função e da localização dos investimentos.



Projeto de Mérito Diferenciado

- **Beneficiam de PMD os projetos que reúnem cumulativamente:**
 - investimento igual ou superior a 1.500.000 (ou 500.000 para as regiões periféricas com PIB per capita inferior à média nacional dos últimos 3 anos) contos;
 - Contribua, para a melhoria da Balança de Pagamentos;
 - Utilize tecnologia, processos produtivos e de comercialização que minimizem os impactes ambientais ou promovam a sustentabilidade ambiental;
 - Crie pelo menos cinco postos de trabalho qualificado;
 - Contribua para melhorar a qualidade da oferta.
- **Incentivos**
 - Crédito fiscal de 30 a 40%;
 - Comparticipação nos encargos com capacitação de RH de 50 a 80% (1.º ano);
 - Crédito de 80% a 90% na aquisição de terrenos públicos + 20% de reserva de expansão;
 - Isenção de IUP na aquisição de imóvel e nos primeiros 5 anos (região periférica).



Centro Internacional de Negócios (CIN)

- **As entidades licenciadas no CIN beneficiam de taxas reduzidas de IRPC em função de postos de trabalhos criados e da área da atuação**
- **O CIN subdivide-se em Centro Internacional de Industria (CII), Centro Internacional de Comércio (CIC) e Centro Internacional de Prestação de Serviço (CIPS);**
- **No CII e CIC é exigido um número mínimo de 10 postos de trabalhos e as taxas de IRPC estão assim escalonadas:**
 - **5% - Para as entidades com 10 a 19 trabalhadores qualificados;**
 - **3,5% - Para as entidades com 20 a 49 trabalhadores qualificados;**
 - **2,5% - Para as entidades com 50 ou mais trabalhadores qualificados.**
- **No CIPS a taxa é de 2,5% com o mínimo de quatro trabalhadores qualificados;**
- **Exige-se um mínimo de despesas operacionais relevantes para a atividade, a divulgação pública da entidade licenciada, dos sócios e dos postos de trabalhos qualificados criados e a fiscalização periódica;**



CIN (cont.)

- **Isenção de imposto sobre lucros colocados à disposição dos sócios, juros e outras formas de remuneração de suprimentos ou adiantamento de capital feitos à sociedade;**
- **Isenção de DI na importação de bens, equipamentos e matérias primas, subsidiárias, materiais, produtos acabado e semiacabados destinados à incorporação de produtos fabricados pela empresa;**
- **Isenção de DI na importação de material para embalagem e acondicionamento de produtos fabricados pela empresa;**
- **Isenção de IS na contratação de financiamento e do IUP na aquisição de imóveis destinados exclusivamente à instalação da atividade;**
- **Isenção de emolumentos e outras imposições notariais na constituição e registo da empresa;**



Zona Económica Especial

- **Os projetos enquadrados na ZEE, beneficiam:**
 - **Os mesmos incentivos do CIN com as necessárias adaptações;**
 - **Possibilidade de assinar convenção de estabelecimento em condições especiais;**
 - **Possibilidade de estender esses benefícios aos start ups jovem.**



Incentivos na área financeira

- **As aplicações financeiras de longo prazo (incluído os seguros de capitalização), que não sejam títulos negociáveis, relevam para efeitos do IR em 50% se a data de vencimento ocorrer entre os 5 e 8 anos e em 25% se ocorrer após os 8 anos;**
- **Isenção de tributação de juros a prazo de depósito de emigrantes;**
- **Isenção de IRPC dos rendimentos de FPR, FPE e FPR/E;**
- **Dedução à coleta de IRPS de 25% das aplicações em PPR, PPE e PPR/E, para o benefício próprio ou do agregado familiar (PPE), com limite de 100 mil escudos por sujeito passivo;**
- **Isenção de IRPS das importâncias pagas por FPR, FPE e FPR/E até aos limite de 75 mil escudos e tributação especial do remanescente, caso houver;**
- **Tributação à taxa liberatória de 5% dos rendimentos (auferidos até 2025) das obrigações ou produtos de natureza análoga, incluindo os títulos da dívida pública com colocação pública e cotados na BVC**



Incentivos na área financeira (cont.)

- **Não sujeição à tributação dos dividendos das ações cotadas em bolsa postos à disposição até 2025;**
- **Isenção dos rendimentos dos títulos emitidos pelos municípios e tesouro até 31 de Dezembro de 2014, colocados no mercado secundário (2017);**
- **Isenção de IRPC, durante os 3 primeiros anos, dos lucros auferidos pelas entidades que venham a exercer atividades de intermediação financeira em valores mobiliários cotados na BVC**
- **Isenção de ganhos obtidos na transação de títulos no mercado secundário emitidos até 2020 (2018);**
- **Não sujeição a tributação dos rendimentos de fundos de investimento mobiliário que não sejam mais valias, obtidos no território nacional;**
- **Tributação autónoma, à taxa de 10%, sobre o valor líquido dos rendimentos de fundos de investimento mobiliário que não sejam mais valias, obtidos fora do território nacional;**
- **Tributação autónoma, à taxa de 10%, sobre a diferença positiva de mais e menos valias dos rendimentos de fundos de investimento mobiliário provenientes de mais valias.**



Incentivos na área financeira (cont.)

- **Isenção de IRPS aos titulares de unidades de participação nos fundos de investimento mobiliário dos rendimentos daí provenientes;**
- **Tributação autónoma, à taxa de 10%, sobre o rendimento predial líquido dos encargos de conservação e manutenção proveniente de fundos de investimento imobiliário;**
- **Tributação autónoma, à taxa de 15%, sobre 50% da diferença positiva de mais e menos valias prediais realizadas provenientes de fundos de investimento imobiliário;**
- **Isenção do imposto sobre rendimentos de qualquer natureza obtidos pelos fundos de capital de risco;**
- **Os rendimentos de unidades de participação nos fundos de capital de risco são tributados nos termos dos de fundo de investimento;**
- **Isenção de IR dos rendimentos de fundo de poupança em ação;**
- **Tributação à taxa de 5% da diferença positiva entre o valor devido aquando do encerramento dos planos de poupança em ações e as importâncias entregues pelo subscritor**



Incentivos na área financeira (cont.)

- **Isenção de IR de rendimentos do fundo de garantia de depósitos constituída pelas instituições de crédito autorizados a captar depósitos;**
- **Não concorrem para a formação do lucro tributável as mais e menos valias resultantes de alienação onerosa de participações sociais e transmissões de instrumento de capital próprio detidas por um período não inferior a um ano (restrição ao Regime de Tributação Privilegiada e ações composto por mais 50% de imóveis);**
- **Dedução, por um período de 5 anos, de até 20% à coleta dos lucros retidos pelas instituições bancárias para o reforço de fundos próprios (objeto de uma reserva especial durante o período);**
- **Isenção de IRPC dos juros decorrentes de empréstimos concedidos pelas instituições financeiras não residentes a instituições de créditos residentes desde que não sejam imputáveis a estabelecimento estável daquelas instituições situados em Cabo Verde**



Capitalização de empresas

- **Eliminação da dupla tributação económica (2017);**
- **Remuneração Convencional de capital social (2018);**
- **Isenção de imposto de selo nas entradas de capitais, transformações societárias e aumentos de capitais (2018);**
- **Não sujeição a tributação das mais e menos-valias realizadas resultantes da alienação onerosa de participações sociais e transmissão de outros instrumentos de capitais próprios desde que detidas por um período não inferior a 12 meses. (2018)**
- **Redução da taxa de IRPC de 22% para 20% para quem investir o montante equivalente nas MPEs, Start up e nas sedeadas em zonas periféricas (2020).**



**Ministério
das Finanças**

Centro de Estudos Jurídicos Fiscais
e Aduaneiros

Incentivos de carácter específico

Contabilidade Organizada



**Ministério
das Finanças**

Centro de Estudos Jurídicos Fiscais
e Aduaneiros

Incentivos ao Investidor Emigrante



Incentivos ao investidor Emigrante

- **Investimento realizados nos municípios de PIB per capita de últimos 3 anos igual ou superior à média nacional, beneficia de:**
 - **Dedução à coleta de 30% de investimentos relevantes com limitação de até 50% da coleta de cada ano;**
 - **A parte não deduzida pode ser feito até 15.º ano seguinte;**
 - **Comparticipação do Estado nos encargos com a formação e capacitação de RH em até 50%;**
 - **Isenção do IUP na aquisição de imóveis exclusivamente destinados à instalação dos projetos de investimento (mediante a aceitação da CM);**
 - **Isenção de imposto de selo nas operações de contratação de financiamento para a implementação do projeto;**
 - **Taxa de 5% de direito de importação na importação de materiais e equipamento incorporáveis diretamente na instalação, expansão ou remodelação de empreendimentos não destinados à venda; Equipamentos, máquinas, aparelhos, instrumentos e utensílios, bem como os respetivos acessórios e peças separadas; materiais, mobiliários e equipamento científico, didático e de laboratório, incluindo software e meios que lhes sirvam de suporte, destinados à educação, ensino ou investigação técnico-científica.:**
 - **Isenção de DI na importação de matérias primas, materiais e semi-acabados destinados à incorporação nos produtos acabados bem como materiais para embalagem e acondicionamento desde que a empresa esteja inscrita no cadastro industrial**



Incentivos ao investidor Emigrante

- **Investimento realizado nos concelhos (PIB per capita inferior à média nacional dos últimos 3 anos), beneficia de :**
 - **Dedução à coleta de 40% de investimentos relevantes com limitação de até 50% da coleta de cada ano;**
 - **A parte não deduzida pode ser feito até 15.º ano seguinte;**
 - **Comparticipação do Estado com os encargos com a formação de RH de até 80%, durante o 1.º ano;**
 - **Isenção do IUP na aquisição de imóveis exclusivamente destinados à instalação dos projetos de investimento e durante os cinco primeiros anos seguintes ao da aquisição;**
 - **Isenção de imposto de selo nas operações de contratação de financiamento para a implementação do projeto;**
 - **Isenção de DI na importação de matérias primas, materiais e semi-acabados destinados à incorporação nos produtos acabados bem como materiais para embalagem e acondicionamento desde que a empresa esteja inscrita no cadastro industrial**



Incentivos ao investidor Emigrante

- **Investimento realizados nos concelhos (PIB per capita inferior à média nacional dos últimos 3 anos – CONT.), beneficia de :**
 - **Taxa de 5% de direito de importação na importação de materiais e equipamento incorporáveis diretamente na instalação, expansão ou remodelação de empreendimentos não destinados à venda; Equipamentos, máquinas, aparelhos, instrumentos e utensílios, bem como os respetivos acessórios e peças separadas; materiais, mobiliários e equipamento científico, didático e de laboratório, incluindo software e meios que lhes sirvam de suporte, destinados à educação, ensino ou investigação técnico-ciêntífica.**
 - **Crédito de 80% de valor de terrenos públicos adquiridos e estritamente necessários para desenvolver as suas atividades, incluindo uma reserva de expansão de 20% da área;**
- **OBS:** Projetos com conteúdos inovador pode ter crédito de valor de terrenos até 90%



Incentivos ao investidor Emigrante

■ Os investimento que:

- ✓ Tenha um valor superior a 1,5 milhões de contos nos municípios com o PIB per capita de últimos 3 anos igual ou superior à média nacional ou;
- ✓ Tenha um valor superior 750 mil contos nos restantes municípios:
- ✓ Criem pelo menos 10 (ou 5 para as regiões periféricas) postos de trabalhos diretos e qualificados;
- ✓ O promotor tenha a capacidade técnica e de gestão;
- ✓ Sejam relevantes para a promoção e aceleração do desenvolvimento da economia nacional:
 - beneficiam de incentivos em condições especiais estabelecidos em **Convenção de Estabelecimento**;
 - Esses benefícios podem traduzir na isenção, redução da taxa, dedução à matéria coletável e depreciação e amortização acelerada



Incentivos ao investidor Emigrante

■ Outros incentivos:

- Incentivos de poupança, ao sector financeiros (incluindo a isenção de juros de depósitos a prazo feito pelos emigrantes) e os de carácter social;
- Incentivos previstos para REMPE caso seja enquadrável;
- Possibilidade da isenção de impostos na aquisição de materiais para a construção, ampliação ou requalificação da primeira habitação em Cabo Verde



Incentivos às start up – jovem e TICs

- Aplicação da taxa de IRPC de 5% (2,5% para as de TICs e as sedeadas em zonas periféricas, ou seja fora da Praia, Sal, SV e BV) nos primeiros cinco anos;
- Isenção de DI, ICE e do IVA na importação de veículo de transporte de mercadorias (3 lugares e de idade até 5 anos);
- Isenção de direitos na importação de matérias-primas e subsidiárias, materiais e produtos acabados e semiacabados destinados a incorporação em produtos fabricados no âmbito de projetos industriais desde que estejam certificadas e inscritas no Cadastro Industrial, durante a fase de instalação, ampliação ou remodelação;
- Beneficiação de incentivos financeiros, de apoios na criação de competências e outros apoios institucionais previstos na Lei n.º 70/VIII/2014, de 26 de agosto;
- Isenção de imposto de selo nos contratos de financiamento para o desenvolvimento das suas atividades;
- Redução de 50% dos emolumentos devidos por atos notariais e de registo resultante da compra e venda de imóveis para as suas instalações;
- Incentivos previstos nos artigos 13.º (IUP), 15 (DI).º e 35º (Formação, estágio e bolsas) do CBF;
- **Condições:** Situação fiscal regularizada, criar um posto de trabalho, não resultar de cisão ou fusão; tributação por avaliação directa da MC. Não acumulável com o artigo 12.º do CBF



Incentivo ao Sector de Transporte

- **Isenção de IVA, do ICE e taxa mínima 5% de DI na importação de veículos pesados de transporte coletivo de passageiros, comportando mais de 30 lugares efetuada por empresas do sector devidamente licenciadas (veículos até 6 anos) ;**
- **Isenção de IVA, ICE e taxa mínima de 5% de DI na importação de veículos pesados de transporte coletivo de passageiros, comportando 23 ou mais de lugares, destinados ao transporte escolar, devidamente equipado, efetuada pelo estabelecimento do ensino, autarquias locais e empresas devidamente autorizadas (veículos até 6 anos);**
- **Isenção de IVA, do ICE e taxa mínima de 5% de DI na importação de veículos ligeiros de passageiros destinados ao transporte executivo, efetuada pelas entidades detentoras de licenças e devidamente autorizadas pela DGTR;**
- **Isenção de IVA, ICE e taxa mínima de 5% de DI na importação de veículos pesados de transporte coletivo de passageiros, devidamente equipados, comportando mais de 30 lugares destinados ao transporte exclusivo de turistas e bagagens, efetuada por empresas detentoras de licenças e alvarás de transporte de turistas (veículos até 6 anos);**

Sector de Transporte (cont.)

- **Isenção de ICE e taxa mínima de 5% de DI na importação de veículos ligeiros de passageiros em estado novo destinado exclusivamente para a exploração no serviço de táxis;**
- **Isenção IVA, ICE e taxa mínima de 5% de DI na importação de transporte coletivo de passageiros (mais de 12 lugares), efetuada pelo transportador público, detentor de alvará que no âmbito do RJGTVM esteja a fazer a substituição de viaturas já licenciadas (até 4 anos).**
- **Isenção de DI, IVA e ICE na importação de veículos e equipamentos de recolha de resíduos sólidos urbanos e veículos equipados para serviços de proteção civil e bombeiros efetuadas pelas autarquias locais;**
- **Isenção de DI, IVA, ICE e taxa de estacionamento aos veículos elétricos bem como equipamentos de recarga em estado novo (mobilidade elétrica);**



Sector Social - Promoção do emprego

- **Dedução à coleta de 26, 30 e 35 mil escudos, por cada posto de trabalho criado nos concelhos da Praia, Sal e Boa Vista, demais concelhos e para trabalhadores portadores de deficiência, respetivamente (3 exercícios desde que não haja destruição líquida de emprego);**
- **Majoração em 50% dos encargos com a formação de trabalhadores, contratação de estagiários jovens, formação ou reconversão profissional (com a duração entre 6 a 12 meses) e com a atribuição de bolsa de mérito a jovens com idade até 20 anos;**
- **Dedução à coleta de 20 mil escudos por contratação de cada estagiário com o período mínimo de 6 meses (não cumulativo com o do CBF);**
- **Comparticipação no pagamento de subsídio mensal aos estagiários licenciados ou com curso médio e com certificado de formação profissional de 15 e 11 mil escudos respetivamente (por um período de 6 meses);**



Sector Social - Promoção do emprego

- **Dedução à coleta de 20.000\$00 (vinte mil escudos) por contratação, por um período mínimo de 12 meses, de cada desempregado inscrito nos Centros de Emprego e Formação Profissional (CEFP) do IEFP (acumulativo com o do CBF mas sem eliminação líquida do posto de trabalho; restituição em caso de incumprimento);**
- **Isenção de encargos da entidade patronal pela contratação de jovens (até 37 anos) para o primeiro emprego (contrato com duração mínimo de 1 ano, situação regularizada de INPS, inscrição no INPS e não redução ou eliminação de posto de trabalho);**
- **Os projetos apresentados a Pró-empresa, que criem 5 ou mais postos de trabalhos, podem ter uma comparticipação do Estado, através do IEFP, durante um período de 12 meses, no pagamento de 50% do salário, até ao limite de 25.000\$00, para pelo menos 2 trabalhadores, conforme disponibilidade orçamental (sem eliminação líquida do posto de trabalho);**
- **Critério para estágio profissional empresarial : idade 18 a 37 anos; prova de formação profissional, curso superior que confira grau de bacharelato e candidatos que frequentam o ultimo semestre da licenciatura.**



Sector Social -Continuação

- **Redução da taxa do IVA de 15 para 8% no fornecimento da água e eletricidade aos consumidores finais;**
- **Isenção da TEA na importação de bens oferecidos às entidades de utilidade pública que visem exclusivamente fins humanitários;**
- **Isenção da taxa de licença de pesca para as pequenas embarcações.**
- **Franquia aduaneira para as famílias mais desfavorecidas inscritas no Cadastro social categoria 1 e 2 nas remessas do exterior contendo bens alimentícios, artigos de higiene e outros bens de uso pessoal, desde que essas remessas não excedem 4 volumes ao ano.**



Promoção da Qualidade e da faturação eletrónica

- **Majoração em 30% das despesas realizadas com a obtenção ou extensão da acreditação ou certificação do sistema de gestão de qualidade (reconhecida pela IGQPI)**
- **Majoração em 30% as despesas realizadas com a aquisição de equipamentos e software de contabilidade e faturação no processo de adesão à fatura eletrónica e instalação do SAFT-CV;**
- **Majoração em 30% as despesas realizadas com a migração de software, formação e parametrização dos sistemas e certificação digital no âmbito da faturação eletrónica;**
- **Comparticipação às MPEs certificadas no REMPE das despesas com o processo da certificação da qualidade;**



Incentivos ao sector agrícola

- **Isenção de DI e IVA na importação de equipamentos e acessórios destinados à dessalinização de água para uso na agricultura;**
- **Isenção de DI e IVA na importação de painéis fotovoltaicos destinados à produção e armazenamento de energia solar para a produção de água para agricultura;**
- **Isenção de todas as imposições (DI, IVA, taxas...) na importação de alimentos, medicamentos e materiais de irrigação (programa da mitigação da seca);**
- **Isenção de imposto de selo e emolumentos nos atos notariais destinados à regularização de registos de prédios rústicos;**
- **Isenção de IUP nas transmissões de prédios rústicos bem como nos ganhos resultantes da alienação onerosa de direitos reais sobre os mesmos destinados às atividades comerciais ou industriais;**
- **Os agricultores devidamente certificados pelas entidades competentes, podem beneficiar de isenção do IVA contido na fatura de aquisição de água e eletricidade destinada exclusivamente para atividade agrícola;**
- **Isenção de 50% do lucro tributável dos sujeitos passivos enquadrados no regime de contabilidade organizada provenientes do exercício exclusivo na atividade agrícola;**
- **Isenção do IVA nas transmissões de bens e prestações de serviços referidos nos n.ºs 30 a 33 do art. 9.º;**
- **Isenção de DI de mercadorias e um leque variado de produtos, aparelhos, máquinas e equipamentos destinados às atividades agrícolas.**



Incentivos ao ensino à distância

- **Isenção de DI e do IVA a importação de máquinas automáticas para processamento de dados e suas unidades (computadores portáteis, desktop e Tablet) efetuados pelo estabelecimento de ensino localizado no território nacional e certificados pelas entidades competentes ou estudantes matriculados nos referidos estabelecimentos de ensinos ou de formação profissional.**
- **Isenção do IVA, nas transmissões (internas) dos equipamentos supra mencionados destinados ao estabelecimento de ensino localizado no território nacional e certificados pelas entidades competentes ou estudantes matriculados nos referidos estabelecimentos de ensinos ou de formação profissional.**
- **Isenção do imposto de selo sobre a utilização, juros e comissões a concessão de créditos destinados à importação ou aquisição, desses equipamentos;**
- **Essa isenção é aplicável, também, às importações efetuadas no regime simplificado aduaneiro;**
- **A atribuição da isenção na importação é da competência da DNRE.**



Tributação ambiental e de saúde

- **Reforço da tributação do tabaco** (taxa específica passa de 20 para 40\$/maço);
- **Harmonização da tributação de aguardente de cana de açúcar com outras bebidas alcoólicas**
- **Isenção de IVA, ICE e DI na importação de veículos elétricos e taxa de estacionamento;**
- **Bonificação em 50% de taxas de juros para micro produção de energias renováveis** (famílias e MPEs de baixa tensão normal);
- **Incentivos aos painéis fotovoltaicos e inversores para a produção energia solar importadas pelas CM e pelos agricultores**



Incentivos às autarquias locais

- **Isenção do IVA na aquisição de serviços de empreitadas de obras de edificações e outras construções de interesse público municipal devidamente inscritas no Plano de atividade e orçamento;**
- **Isenção de DI e IVA na importação de painéis fotovoltaicos e inversores para a produção energia solar;**
- **Isenção de DI, IVA e ICE na importação de veículos e equipamentos de recolha de resíduos sólidos urbanos e veículos equipados para serviços de proteção civil e bombeiros;**
- **Isenção de DI e IVA na importação de bens móveis, acessórios para equipamento urbano bem como materiais de apetrechamento de recintos desportivos e para atividades culturais e recreativas**
- **Isenção de IVA, ICE e taxa mínima de 5% de DI na importação de veículos pesados de transporte coletivo de passageiros, comportando 23 ou mais de lugares, destinados ao transporte escolar, devidamente equipado, (veículos até 6 anos);**
- **Os rendimentos obtidos por títulos emitidos pelos municípios nos anos anteriores a 2015 ficam isentos do imposto sobre o rendimento quando colocado no mercado secundário;**
- **Outros incentivos genéricos, nomeadamente os de poupança e do sector financeiro, com as necessárias adaptações.**



Green Card

- **Green Card** – cartão personalizado, seguro, intransmissível e que confere ao seu titular um conjunto de benefícios;
- Visa promover a economia do país com especial realce para o sector imobiliário;

Requisitos:

- ✓ Estrangeiros que tenham comprado para a residência, com recursos transferido do exterior, um património imobiliário edificado ou em fase de construção de valor igual ou superior a 80 mil euros em município com PIB per capita inferior à média nacional;
- ✓ Estrangeiros que tenham comprado para a residência, com recursos transferido do exterior, um património imobiliário edificado ou em fase de construção de valor igual ou superior a 120 mil euros em município com PIB per capita igual ou superior à média nacional
- **OBS:** na impossibilidade do calculo do PIB per capita por município considera-se por ilha



Green Card - Benefícios

- ✓ **Autorização de residência permanente no país(renovável de 5 em 5 anos), extensível ao cônjuge ou unido de facto judicialmente reconhecido no país de origem, menor de 14 anos e/ou dependente que se encontre a cargo do requerente;**
- ✓ **Isenção do IUP no ato de transmissão, na transmissão por sucessão mortis causa;**
- ✓ **Redução de 50% do IUP devido nos 10 anos seguintes;**
- ✓ **Isenção nos termos de CIRPS dos rendimentos da reforma, caso o titular do GREEN CARD ser reformado com a reforma gerado fora do país;**
- ✓ **Isenção de DI na importação de uma viatura ligeira para uso próprio;**
- ✓ **Franquia aduaneira na importação de objetos de uso pessoal e doméstico, incluindo mobiliário para recheio da casa;**
- ✓ **O rendimento isento não entra para a escolha da taxa.**
- **OBS: A isenção em sede do IUP depende da deliberação da Assembleia Municipal**



Mecenato

- **Pessoas coletivas:** Majoração em 30% dos encargos realizados com as liberalidades concedidas aos beneficiários na determinação do lucro tributável em sede do IRPC, com o limite de 10/1000 do VN;
- **Pessoas Singulares:**
 - Majoração em 30% dos encargos realizados com as liberalidades concedidas aos beneficiários na determinação do rendimento tributável pelas pessoas singulares enquadradas no regime de contabilidade organizada;
 - Dedução à coleta de 30% das liberalidades concedidas aos beneficiários pelas demais pessoas singulares, com o limite de 15% da coleta.

Beneficiários das liberalidades: o Estado, as autarquias locais, as associações de municípios, as fundações de interesse social, as igrejas radicadas, e as instituições de utilidade pública que desempenham atividades de interesses sociais, culturais, desportivas, científicas, tecnológicas, etc



Medidas tributárias para a mitigação de preço de combustíveis

- Redução da taxa do IVA sobre eletricidade e água de 15 para 8% (OGE 22);
 - Majoração de gastos com eletricidade e água em 30%(OGE 22);
 - Aumento da tarifa social de água e eletricidade de 30 para 50% (OGE 22)
 - Redução da taxa de DI de gasolina de 20 para 10%;
 - Redução da taxa de DI de fuel de 5 para 0%;
 - Substituição da taxa ad valorem do ICE da gasolina e do gasóleo de 10% para a específica de 6 escudos por litro;
 - Suspensão da TSMR de 8 ECV/litros que incidem sobre o gasóleo normal durante o mês de Julho (introduzida pelo Dec-Lei n.º25/2022, de 30 de junho)
- OBS: As medidas fora do OGE 22 vigoram de 1 de julho a 31/12/2022 com exceção da TSMR



Outros

- **Incentivos relativos aos processos de recuperação e insolvência;**
- **Incentivos às cooperativas**
- **Incentivos às missões diplomáticas, regresso definitivo de não residentes, de ajuda ao desenvolvimento e cidadãos estrangeiros reformados;**
- **Incentivos aos partidos políticos, forças armadas, corporações policiais, de bombeiros e agentes prisionais, deficientes motores, sector de saúde, equipamentos musicais e materiais desportivos;**

Em sede do REMPE

- Isenção de DI, IVA e ICE na importação de uma viatura de transporte de mercadorias com até 3 lugares e idade não superior a cinco anos;
- Isenção de DI na importação de matérias primas, subsidiárias, materiais, produtos acabados e semiacabados destinados à incorporação em produtos fabricados pelas MPEs certificadas e inscritas no cadastro industrial;
- Redução do TEU nos dois primeiros anos de 30% para as Micro empresas e 30 e 20% para as pequenas no primeiro e segundo ano respetivamente
- Isenção do TEU às MPEs com volume de negócio inferior a mil contos;
- Eliminação da obrigatoriedade do pagamento do TEU mínimo;
- Permissão do enquadramento de pequenos importadores;
- Facilidade de saída do Regime e do desembaraço alfandegário (para as micro 2020);
- Promoção de financiamento através da redução da taxa do IRPC (2020);
- Promoção do pagamento eletrónico (2020);

Em sede do REMPE

■ Incentivos Financeiros

- Linhas de crédito bonificadas, políticas de leasing, etc;
- Instituição do Sistema Nacional de Garantia de Crédito com o propósito de facilitar o acesso ao crédito às MPEs ;
- As instituições de crédito maioritariamente detido pelo sector público devem criar, divulgar e relatar linhas de créditos específicas às MPEs;
- As MPEs beneficiam do acesso ao financiamento para iniciativas orientadas para a transferência de conhecimentos e inovação

Em sede do REMPE

- **Apoios na criação de competências**
- O Estado, através do orçamento do departamento governamental responsável pela formação profissional, afecta anualmente uma verba destinada a apoiar a formação profissional às MPEs;
- O DGRDSP deve desenvolver programas de cursos de curta duração dirigidos aos sócios, gestores e funcionários das MPEs;
- As autoridades ambientais devem promover o acesso das MPEs à produção mais limpa e o cumprimento das normas de protecção e de conservação ambiental

Em sede do REMPE

■ Outros Apoios Institucionais

- 25% do orçamento das Aquisições Públicas devem ser adjudicadas as MPEs
- 10% das compras de grandes empresas que possuem contratos com o Estado devem ser adjudicadas às MPEs
- Reserva de no mínimo 10% do valor de contrato de empreitadas de obras públicas para a subcontratação das MPEs
- Preferência às MPEs nas contratações públicas, em caso de empate das propostas (até 10% inferior);
- Processamento de pagamento de serviços prestados pelas MPE às instituições públicas com carácter de urgência (prazo máximo de 60 dias agora pode ser feito em 45 dias);
- Tratamento privilegiado na promoção de produtos com marca de Cabo Verde;
- Apoio na valorização e registo da propriedade intelectual